



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 61 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA E O IMÓVEL ANEXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

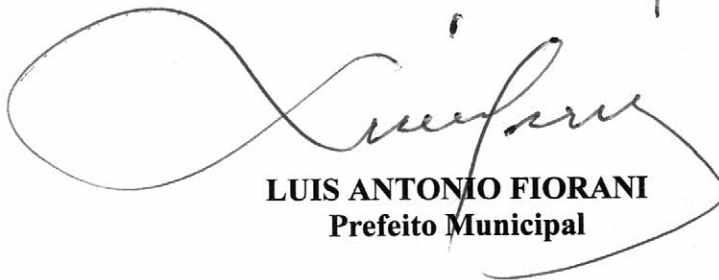
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º Fica criado e denominado “**MUSEU HISTÓRICO E CULTURAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**”, o local do antigo prédio da Estação Ferroviária e o imóvel anexo, localizado na Avenida 18 de Fevereiro, nº 180, Centro, nesta cidade de Vista Alegre do Alto.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 11 de novembro de 2021.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Encaminho este Projeto de Lei para fins de apreciação e aprovação: Dispõe sobre a Criação e Denominação do antigo Prédio da Estação Ferroviária e o imóvel anexo, e dá outras providências.

Senhores Vereadores,

Ante ao exposto e considerando que o presente projeto se reveste de grande importância para o município, solicito que o mesmo seja apreciado com estima e atenção.

Os museus são casas que guardam e apresentam sonhos, sentimentos, pensamentos e intuições que ganham corpo através de imagens, cores, sons e formas. Os museus são pontes, portas e janelas que ligam e desligam mundos, tempos, culturas e pessoas diferentes.

Dessa forma a criação do “**Museu Histórico e Cultural de Vista Alegre do Alto**” é de extrema importância para se obter dentro da cidade um espaço educativo e de excelência na troca de experiência e de preservação da cultura local – história, tradições e incrementar o potencial turístico do município, visando preservar a identidade e a memória da população e do município de Vista Alegre do Alto.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.

Atenciosamente,



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal